



altice
FORUM
braga

PLANO DE MEDIDAS PARA REABERTURA DE SERVIÇOS

V. 12/2011

PLANO DE MEDIDAS PARA REABERTURA DOS SERVIÇOS

Índice

A.	INTRODUÇÃO	2
B.	PARTE 1 – MEDIDAS GERAIS.....	2
1.	Medidas de prevenção e proteção individual dos trabalhadores.....	2
2.	Medidas de reorganização funcional	2
3.	Medidas de limpeza e higienização.....	4
4.	Medidas no relacionamento com inquilinos, fornecedores e clientes	4
5.	Formação.....	4
6.	Procedimentos face a um caso suspeito de Covid 19	5
7.	Medidas no atendimento ao público	5
C.	PARTE 2– MEDIDAS ESPECIFICAS	7
1.	Medidas para a realização da feira semanal e de grosso.....	7
2.	Medidas para a prestadores de serviços regulares ou temporários.....	7
3.	Medidas para a atividade de Congressos e Eventos	7
4.	Medidas para a atividade de Feiras e Exposições	9
5.	Medidas para atividade de concertos e espetáculos (sentados)	11
6.	Medidas para atividade de atividades ao Ar Livre	13
7.	Medidas para atividade de visita ao Forum Arte Braga	14
	ANEXO I – SALA DE CONFINAMENTO.....	16

A. INTRODUÇÃO

O presente plano tem como objetivo estabelecer medidas e procedimentos, que permitam realizar em segurança a reabertura dos serviços e a retoma de atividade nas instalações do **Altice Forum Braga**.

Com este conjunto de medidas pretende-se que esta reentrada seja efetuada com segurança, preservando a saúde de todos. Será um processo gradual e evolutivo, em que o contributo de todos é fundamental.

Este plano está estruturado em dois blocos: um com medidas de natureza transversal a toda a organização, e outro com medidas específicas para cada vertente de negócio.

A sua implementação é imediata e será alvo de avaliações regulares, das quais resultará a atualização das medidas à luz das orientações oficiais que possam surgir, como também a introdução de áreas novas.

B. PARTE 1 – MEDIDAS GERAIS

1. Medidas de prevenção e proteção individual dos trabalhadores

- Realização de testes de imunidade aos colaboradores (sujeito à articulação com as orientações emanadas pela DGS)
- Realização periódica de testes de diagnóstico SARS -Cov-2 aos colaboradores.
- Colaboradores obrigados a utilizar e máscaras do tipo FFP2 ou KN 95 durante o período de permanência nas instalações (a Investbraga providencia as máscaras).
- Distribuição de uma viseira e máscaras reutilizáveis por todos os trabalhadores.
- Caso o trabalhador pretenda utilizar viseira deve fazê-lo obrigatoriamente com a máscara.
- Colocação de dispositivos com desinfetante de mãos e de superfícies acessíveis em todos os espaços de trabalho e áreas comuns.
- Colocar informação permanente na sinalética digital.
- Assegurar que todos os colaboradores são detentores de certificado Digital COVID válido.

2. Medidas de reorganização funcional

- Ter um plano de backup que assegure a substituição de colaboradores que possam testar positivo.
- Retoma do trabalho em regime presencial.
- Manutenção da obrigatoriedade de utilização de máscara do tipo cirúrgico ou tipo FFP2 ou KN 95 no posto de trabalho

- Sempre que a situação epidemiológica o justificar, privilegiar o teletrabalho evitando concentração excessiva de colaboradores.
- Reorganizar os espaços de trabalho diminuindo o número de colaboradores em função simultaneamente (seguir orientações da DGS).
- Evitar as reuniões presenciais, privilegiando o recurso à videoconferência.
- Limitar a utilização das viaturas da empresa ao estritamente necessário, criando um kit de limpeza e desinfeção (toalhetas e líquido desinfetante) que cada utilizador terá de aplicar antes e após uso da viatura.
- Nas reuniões presenciais, observar as regras de distanciamento, e fazer uso obrigatório de máscaras do tipo FFP2 ou KN 95 para todos os participantes.
- O material utilizado (canetas, etc.) deverá ser de uso individual. Cada colaborador deverá ter um local para colocar este material no final do seu turno (as gavetas partilhadas deverão ser individuais).
- No final do dia de trabalho cada colaborador deve deixar a sua secretária livre de documentos (*clean desk*).
- A utilização da impressora só é permitida com o uso de canetas apropriadas, equipadas com ponta de borracha que permite utilizar o monitor táctil, e que cada colaborador vai receber. É proibida o contato das mãos com o painel.
- Restrição de todas as viagens de trabalho, exceto as estritamente necessárias e substituição pelas reuniões por videoconferência.
- Reforçar a desmaterialização dos processos, privilegiando o recurso aos meios digitais, reduzindo a circulação de papel.
- Limitar a troca de roupa, calçado e banhos, exceto no caso dos trabalhos que o exijam, tais como pinturas, serralharia e similares. Em caso de troca de roupa a roupa suja terá devidamente acondicionada e no final de cada dia de trabalho levada para casa pelo colaborador para proceder à sua limpeza.
- Não é permitida a entrega de chaves do chaveiro. A abertura e fecho de portas é efetuada obrigatoriamente pelo colaborador que está no balcão de atendimento.
- O acesso interior ao *media center* deve estar fechado, sendo o seu acesso efetuado sempre pela porta exterior.
- Limitar a utilização dos elevadores apenas a situações indispensáveis, e neste caso a lotação é de 1 pessoa.
- A copa deve ser usada o mínimo de tempo possível (fazer café ou chá) e apenas por uma pessoa de cada vez, sendo que o espaço deve ser limpo e desinfetado no final de cada uso.
- A copa do pavilhão só deve ser usada para preparação da refeição no mínimo de tempo possível, e apenas por uma pessoa de cada vez. É proibido almoçar na copa.
- O almoço deve ser efetuado na sala 1, que está preparada para o efeito. Cada colaborador no final do almoço deve limpar o espaço que ocupou, utilizando as toalhetas existentes no local.
- As mãos devem ser desinfetadas sempre que seja efetuado o controlo de assiduidade.

3. Medidas de limpeza e higienização

- Definição de planos de limpeza específicos com particular incidência nos locais de contato como corrimões, puxadores de porta, etc., e de acordo com orientações da DGS.
- Reforço da cadência das visitas de limpeza.
- Implementar planos regulares de limpeza por nebulização das grandes superfícies.
- Os locais de trabalho devem estar o mais arejados possível para que exista renovação de ar, abrindo janelas ou mantendo as portas abertas.
- Nos principais circuitos de circulação manter as portas abertas (sem controlo de acessos) evitando contato com puxadores.
- As casas de banho passam a ser utilizadas na lotação total, incluindo o uso de torneiras e acessório;
- Ativação dos secadores de mão elétricos

4. Medidas no relacionamento com inquilinos, fornecedores e clientes

- Recomenda-se que para ter acesso ao interior das instalações seja solicitada a apresentação do Certificado Digital COVID da EU ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- No acesso e circulação nas zonas comuns do Altice Forum Braga, obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores das instituições com espaços próprios no Altice Forum Braga, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas.
- Evitar as reuniões presenciais, privilegiando o recurso à videoconferência, com a inclusão dos colegas em teletrabalho.
- Nas reuniões presenciais, observar as regras de distanciamento, e fazer uso obrigatório de máscara tipo cirúrgico, FFP2 ou KN 95 não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia máscaras cirúrgicas sempre que necessário).
- Restrição de todas as viagens de trabalho, exceto as estritamente necessárias e substituição pelas reuniões por videoconferência.
- Reforçar a desmaterialização dos processos, privilegiando o recurso aos meios digitais, reduzindo a circulação de papel.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os prestadores de serviços de manutenção, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia máscaras cirúrgicas sempre que necessário).
- Efetuar limpeza da sala de reunião após a utilização.

5. Formação

- Realização de ações de formação sobre manuseamento de EPI's.
- Em parceria com empresa responsável pelo SHST, realizar ações de formação sobre regras de higiene e segurança no âmbito do COVID 19.

- Formação específica aos elementos da equipa de assistentes de sala para cumprimento das regras definidas.
- Assegurar a presença nestas ações todos os colaboradores mesmo os que estão em teletrabalho com recurso a videoconferência.

6. Procedimentos face a um caso suspeito de Covid 19

- O alerta de uma pessoa com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de um caso suspeito de COVID-19), deve ser de imediato comunicado ao diretor geral da área de feiras, congressos e eventos, que por sua vez alertará o administrador executivo, que lhe dará imediatamente orientações de como proceder;
- Detetado um caso suspeito, deve o mesmo ser acompanhado por um só colaborador para a área de isolamento, garantindo que ambos têm a máscara devidamente colocada. O acompanhante para além da máscara deve também utilizar luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente;
- A área de isolamento deve ter disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, SABA, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, cadeira, termómetro e acesso a instalação sanitária de uso exclusivo, sempre que possível. A sua localização deve ser conhecida por todos os colaboradores e devidamente sinalizada
- A pessoa doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24);
- No Anexo I é apresentada a localização da sala de isolamento que fica no piso 3 do pavilhão do Altice Forum Braga.

7. Medidas no atendimento ao público

Bilheteira

- Uso obrigatório de máscara (KN 95) para os colaboradores do atendimento.
- Caso o colaborador utilize viseira deve fazê-lo simultaneamente com máscara (KN 95).
- Ter dispensador de desinfetante nos locais de atendimento.
- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95 por parte dos clientes.
- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95 nas crianças com idade igual ou superior a 10 anos.
- Ter apenas um colaborador por posto de atendimento ao público.
- Definir com linhas balizadoras no pavimento a distância de espera nos atendimentos.
- Todo o material utilizado (computadores, teclados, ratos, impressoras de bilhetes, entre outros) deverão ser desinfetados diariamente e na troca de turno.
- Nos recebimentos evitar o uso de numerário, privilegiando o pagamento automático (TPA, MBWay e contactless), e ter meios de desinfeção dos terminais após cada pagamento.
- Incrementar o uso de bilhetes digitais.

- Livro de reclamações: sendo um bem de uso “partilhado” deverá ser obrigatoriamente manuseado com luvas. Avaliar a possibilidade de utilização do livro de reclamações eletrónico.

Feira Semanal

- Criar espaço específico para este atendimento, ventilado e equipado com dispensador de desinfetante, mascaras e luvas.
- Uso obrigatório de máscara (KN 95) para os colaboradores do atendimento.
- Caso o colaborador utilize viseira deve fazê-lo simultaneamente com mascara tipo KN 95.
- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgicas ou KN 95 por parte dos clientes. Só será efetuado o atendimento a 1 pessoa de cada vez, sendo a espera no exterior com cumprimento da distância social de segurança.
- Os feirantes devem higienizar as mãos no início e no final de cada atendimento.
- Nos recebimentos evitar o uso de numerário, privilegiando o pagamento automático (TPA, MBWay e contactless), e ter meios de desinfecção dos terminais após cada pagamento.

C. PARTE 2– MEDIDAS ESPECIFICAS

1. Medidas para a realização da feira semanal e de grosso

- Obrigatoriedade de uso de máscara pelos feirantes da feira semanal e de grosso.
- Os feirantes devem ter desinfetante nos seus espaços/bancadas/tendas para uso próprio e dos clientes.
- Os feirantes devem desinfetar as superfícies da zona de venda que usarem, ou que estiveram em contactos com os utilizadores.
- Os utilizadores/clientes das feiras (semanal e de grosso) devem, no espaço da feira, utilizar mascarar.
- Os utilizadores/clientes devem respeitar entre si a distância social de segurança (2 metros), no momento de visita aos stands para fazer as compras.
- Nos recebimentos os feirantes devem evitar o uso de numerário, privilegiando o pagamento automático (TPA, MBWay e contactless).
- Os Higienizar as mãos no início e no final de cada atendimento.
- Os utilizadores/clientes devem evitar tocar em objetos e superfícies.
- O transporte de produtos/mercadorias deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde.
- No caso de venda de qualquer produto alimentar devem seguir as regras do HACCP, bem como as recomendações previstas na recomendação da DGS nº023/2020 de 8 de maio de 2020, para estabelecimento de restauração e bebidas.
- Não devem estar mais de 2 pessoas por bancada/espço de atendimento dos feirantes.
- Efetuar a limpeza e desinfestação do espaço da feira, no final de cada edição.
- A circulação dos visitantes na feira far-se-á pela direita e em sentido único, de modo a evitar cruzamentos. Será colocada sinalética com a indicação dos sentidos de entrada e saída.

2. Medidas para a prestadores de serviços regulares ou temporários.

- O acesso e circulação no interior das instalações só é permitido após a apresentação obrigatória do Certificado Digital COVID da EU ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Este controlo é efetuado na altura em que o prestador de serviços é registado e credenciado para circular nas instalações;
- No caso dos prestadores de serviços regulares como a limpeza e a segurança, as entidades patronais devem enviar cópia do certificado digital dos colaboradores em serviço no Altice Forum Braga, dispensando deste modo a sua apresentação diária.

3. Medidas para a atividade de Congressos e Eventos

Para a atividade de congresso e eventos, são definidas as seguintes regras:

- Em todos os eventos é obrigatória a apresentação do Certificado Digital COVID da EU ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Esta medida aplica-se a todos os intervenientes sejam estes funcionários dos organizadores do evento, oradores, congressistas, staff (colaboradores internos e hospedeiras) e trabalhadores de prestadores de serviços.
- Dispor de um plano de operacionalização para a verificação do Certificado Digital COVID da UE ou da prova de teste negativo relativamente ao público e aos colaboradores presentes e garantir a presença de assistentes no local do evento em número suficiente, para cumprimento desse plano.
- Obrigatoriedade de utilização de máscara tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95 para todos os elementos da organização, participantes, visitantes, prestadores de serviços ou terceiros que participem, salvo as situações de uso de palavra ou ingestão de alimentos.
- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgicas, FFP2 ou KN 95 para todas as crianças com idade igual ou superior a 10 anos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os elementos da organização, e colaboradores dos prestadores de serviços dos clientes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os elementos de staff afetos aos eventos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia as máscaras).
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores das empresas que integrem a bolsa de prestadores de serviços de apoio a eventos da Investbraga, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia máscaras cirúrgicas sempre que necessário).
- As salas passam a ser utilizadas em 100% da sua capacidade licenciada e com obrigatoriedade da existência de lugares marcados
- Os postos de atendimento devem estar equipados com barreiras de proteção.
- Deve ser privilegiada a inscrição ou a compra antecipada de ingressos por via eletrónica e os pagamentos por vias sem contato tipo cartão bancários.
- Com recurso a linhas balizadoras, ou outro tipo de meio, implementar medidas de distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre pessoas, com exceção dos locais de permanência para assistência ao espetáculo e filmes cinematográfico, em local coberto ou ao ar livre.
- Definição de circuitos específicos de entrada e saída dos espaços com utilização, sempre que possível, de portas ou entradas separadas.
- Sempre que possível assegurar que as pessoas permaneçam no evento apenas pelo tempo necessário ao mesmo.
- Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento. Devem ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.

- Limpeza e desinfeção periódica dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contato intenso.
- Limpeza e desinfeção antes e após cada utilização ou interação pelos participantes dos equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contato direto com os participantes.
- Definição e implementação de planos adequados de limpeza antes e depois da utilização dos espaços.
- Disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para a organização, participantes e visitantes junto das entradas e saídas dos espaços e recintos, assim como no seu interior em locais adequados conforme a tipologia do evento.
- Realizar limpezas periódicas por nebulização.
- Nas áreas de consumo de bebidas e alimentação obrigar os concessionários a observar as normas definidas pela DGS para o setor da restauração.
- Nas zonas de catering com a utilização de mesas, assegurar o registo (nome e contato) dos utilizadores de cada lugar;
- Se possível assegurar que os lugares sejam ocupados pela mesma pessoa nos diferentes dias do evento;
- Em formato buffet, o manuseamento é obrigatoriamente assistido por empregados da empresa de catering, ou previamente embalados individualmente.
- Exigir aos clientes (OPC, DMC, Empresas e outros) a apresentação dos seus planos de contingência.
- Exigir aos fornecedores a apresentação dos seus planos de contingência para a prestação do serviço.
- Obrigatoriedade de utilização de máscara e luvas para todos os prestadores de serviços.
- Todos os equipamentos externos, quer dos clientes quer alugados, deverão passar por processo de limpeza/desinfeção, sendo criado um espaço específico (em local a definir) para este fim.
- Todos os equipamentos do Altice Forum Braga que são utilizados (mobiliário, equipamento audiovisual, etc.) devem ser limpos/desinfetados antes de serem arrumados.

4. Medidas para a atividade de Feiras e Exposições

- Em todas as feiras e exposições é obrigatória a apresentação do Certificado Digital COVID da UE, ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Esta medida aplica-se a todos os intervenientes sejam estes visitantes, expositores e seus funcionários, staff (colaboradores internos e hospedeiras) e trabalhadores de prestadores de serviços.
- Dispor de um plano de operacionalização para a verificação do Certificado Digital COVID da UE ou da prova de teste negativo relativamente ao público e aos colaboradores

presentes e garantir a presença de assistentes no local do evento em número suficiente, para cumprimento desse plano.

- Obrigatoriedade de utilização de máscara para todos os elementos da organização, participantes, visitantes, prestadores de serviços ou terceiros que participem, salvo as situações de uso de palavra ou ingestão de alimentos.
- Caso seja utilizada viseira esta deve ser efetuada simultaneamente com máscara tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os elementos da organização, e colaboradores dos prestadores de serviços dos clientes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os visitantes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.
- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgicas, FFP2 ou KN 95 para todas as crianças com idade igual ou superior a 10 anos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os elementos de staff afetos aos eventos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia as máscaras).
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores das empresas que integrem a bolsa de prestadores de serviços de apoio a eventos da Investbraga, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia máscaras cirúrgicas sempre que necessário).
- Os postos de atendimento devem estar equipados com barreiras de proteção.
- Deve ser privilegiada a inscrição ou a compra antecipada de ingressos por via eletrónica e os pagamentos por vias sem contato tipo cartão bancários.
- Definição de circuitos específicos de entrada e saída dos espaços com utilização, sempre que possível, de portas ou entradas separadas.
- Proibição da utilização de alcatifas nos stands e corredores.
- Efetuar uma gestão equilibrada dos acessos de público com permanente monitorização de modo a evitar quanto possível a concentração de pessoas nas entradas, e assegure uma distância mínima de 2 metros entre pessoas nas filas.
- Limpeza e desinfeção periódica dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contato intenso.
- Disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para a organização, participantes e visitantes junto das entradas e saídas dos espaços e recintos, assim como no seu interior em locais adequados conforme a tipologia do evento.
- Nas áreas de consumo de bebidas e alimentação obrigar os concessionários a observar as normas definidas pela DGS para o setor da restauração.

5. Medidas para atividade de concertos e espetáculos (sentados)

Para a atividade de concertos e espetáculos, em sala com lugares sentados e marcados, são definidas as seguintes regras:

- Em todos os concertos e espetáculos sentados e com lugar marcado é obrigatória a apresentação do Certificado Digital COVID da EU ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Esta medida aplica-se a todos os intervenientes sejam estes espetadores, funcionários dos organizadores do espetáculo, músicos e equipa, staff (colaboradores internos e hospedeiras) e trabalhadores de prestadores de serviços.
- Dispor de um plano de operacionalização para a verificação do Certificado Digital COVID da UE ou da prova de teste negativo relativamente ao público e aos colaboradores presentes e garantir a presença de assistentes no local do evento em número suficiente, para cumprimento desse plano.
- As salas passam a ser utilizadas em 100% da sua capacidade licenciada e com obrigatoriedade da existência de lugares marcados.
- Obrigatoriedade de utilização de máscara para todos os elementos da organização, participantes, visitantes, prestadores de serviços ou terceiros que participem, salvo as situações de uso de palavra ou os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena.
- Caso seja utilizada viseira esta deve ser efetuada simultaneamente com máscara tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores dos prestadores de serviços dos clientes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para os visitantes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga caso necessário, providencia as máscaras).
- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgicas ou KN 95 para todas as crianças com idade igual ou superior a 10 anos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga caso necessário, providencia as máscaras)
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os elementos de staff afetos aos eventos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia as máscaras).
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores das empresas que integrem a bolsa de prestadores de serviços de apoio a eventos da Investbraga, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia máscaras cirúrgicas sempre que necessário).
- Colocação de tapete desinfetante bactericida na entrada do edifício.
- Os coralistas devem, sempre que possível, apresentarem-se na mesma fila.
- Os camarotes podem ser ocupados em 100% da capacidade.

- Com recurso a linhas balizadoras, ou outro tipo de meio, implementar medidas de distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre pessoas, com exceção dos locais de permanência para assistência ao espetáculo e filmes cinematográfico, em local coberto ou ao ar livre.
- Sempre que possível assegurar que as pessoas permaneçam no evento apenas pelo tempo necessário ao mesmo.
- Definição de circuitos específicos de entrada e saída dos espaços com utilização, sempre que possível, de portas ou entradas separadas.
- Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento. Devem ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.
- Abrir as portas mais cedo, e assegurar o distanciamento de segurança de 2 metros nas filas de espera (marcar no chão).
- Nos espetáculos fazer coincidir a abertura das portas da sala e do foyer para evitar aglomerações.
- A entrada dos espectadores na sala deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espectadores.
- Nas saídas dos eventos abrir todas as portas possíveis
- A saída dos espectadores da sala deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre espectadores.
- Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores.
- Incrementar o uso de bilhetes digitais
- Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital.
- Criar de normas e procedimentos para desinfeção dos equipamentos de frente de sala (lanternas, aparelhos de controlo de acessos, rádios, auriculares, etc.)
- Intervalo mínimo de 1 dia entre utilização do mesmo espaço
- Não abrir bares do Centro de Congressos
- Obrigatoriedade de utilização de máscara e luvas para todos os prestadores de serviços.
- Limpeza adequada antes e depois da utilização dos espaços.
- Disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para a organização, participantes e visitantes junto das entradas e saídas dos espaços e recintos, assim como no seu interior em locais adequados conforme a tipologia do evento.
- Realizar limpezas periódicas por nebulização.
- Nos balneários com recurso a sinalética assegurar a distância de segurança nomeadamente com marcação de lugares para equipar, uso de cabines de chuveiro e torneiras alternadas.

- Nos camarins com recurso a sinalética assegura a distância de segurança nomeadamente com a marcação de lugares para maquilhagem, uso de cabines de chuveiro e torneiras alternadas.
- Todos os equipamentos do Altice Forum Braga que são utilizados (mobiliário, equipamento audiovisual, etc.) devem ser desinfetados antes de serem arrumados.
- Todos os equipamentos externos, quer dos clientes quer alugados, deverão passar por processo de desinfeção, sendo criado um espaço específico (em local a definir) para este fim.
- Limitação de caminhos e percursos internos e atribuição de camarins que permita limitação de contágio entre equipas
- Higienização obrigatória dos camarins entre eventos
- Impossibilidade de desenvolver ações de merchandising, *meet and greet*, promoção de produto e similares.

6. Medidas para atividade de atividades ao Ar Livre

- Nos eventos em que a lotação exceda os 5.000 participantes em ambiente aberto é obrigatória a apresentação do Certificado Digital COVID nas modalidades de testagem ou de recuperação, ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Nos eventos em que a lotação não exceda os 5.000 participantes em ambiente aberto é obrigatória a apresentação do Certificado Digital COVID da EU, ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Esta medida aplica-se a todos os intervenientes sejam estes espetadores, funcionários dos organizadores do espetáculo, músicos e equipa, staff (colaboradores internos e hospedeiras) e trabalhadores de prestadores de serviços.
- Dispor de um plano de operacionalização para a verificação do Certificado Digital COVID da UE ou da prova de teste negativo relativamente ao público e aos colaboradores presentes e garantir a presença de assistentes no local do evento em número suficiente, para cumprimento desse plano.
- Obrigatoriedade de utilização de máscara para todos os elementos da organização, participantes, visitantes, prestadores de serviços ou terceiros que participem, salvo as situações de uso de palavra ou os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena.
- Caso seja utilizada viseira esta deve ser efetuada simultaneamente com máscara tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores dos prestadores de serviços dos clientes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.

- Obrigatoriedade de uso de máscaras tipo cirúrgicas ou KN 95 para todas as crianças com idade igual ou superior a 10 anos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os visitantes, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. O cliente deve providenciar máscaras cirúrgicas para trocar.
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os elementos de staff afetos aos eventos, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia as máscaras).
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95, para todos os colaboradores das empresas que integrem a bolsa de prestadores de serviços de apoio a eventos da Investbraga, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas (a Investbraga providencia máscaras cirúrgicas sempre que necessário).
- Os recintos de espetáculo devem estar devidamente delimitados, permitir o acesso apenas aos titulares de bilhete de ingresso, não sendo permitida a entrada física sem controlo adequado.
- O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento.
- Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros.
- Disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para a organização, participantes e visitantes junto das entradas e saídas dos espaços e recintos, assim como no seu interior em locais adequados conforme a tipologia do evento.

7. Medidas para atividade de visita ao Forum Arte Braga

- É obrigatória a apresentação do Certificado Digital COVID da EU ou a apresentação de comprovativo de realização de teste laboratorial com resultado negativo para o SARS-Cov-2;
- Obrigatoriedade de utilização de máscara do tipo cirúrgica, FFP2 ou KN 95 para todos os elementos da organização, participantes, visitantes, crianças com idade igual ou superior a 10 anos, prestadores de serviços ou terceiros que participem, salvo as situações de uso de palavra, não sendo autorizadas máscaras sociais/tecido mesmo que certificadas. Aos visitantes a Investbraga disponibiliza máscaras cirúrgicas se necessário.
- A lotação máxima deve ser definida de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes.
- A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento de pelo menos 2 metros entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes.
- Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e de visita, adaptados à dimensão do equipamento cultural, de forma a evitar a concentração de pessoas no interior e à entrada do mesmo.

- Deve ser criado ou reforçado um circuito formal de visita, preferencialmente com circuitos de sentido único (limitando a visita de espaços exíguos e minimizando o cruzamento de visitantes em pontos de estrangulamento).
- A concentração de pessoas nos diversos pontos de visita do equipamento cultural deve ser evitada e deve ser reforçado o cumprimento do distanciamento físico. Se necessário, pode ser reforçada a vigilância dos diversos espaços interiores.
- Disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para a organização, participantes e visitantes junto das entradas e saídas dos espaços e recintos, assim como no seu interior em locais adequados conforme a tipologia do evento.

Braga, 10 de dezembro de 2021, aprovada no Conselho de Administração de 16 de dezembro.

V. 12/2021



ANEXO I – SALA DE CONFINAMENTO

PAVILHÃO PISO 3
Sala isolamento Covid-19

PLANO DE VACINAÇÃO COVID-19



